

Lei Municipal n.º 382/89.

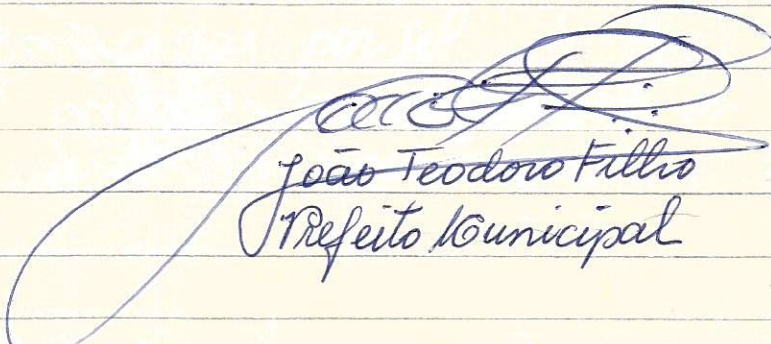
Aprova o Loteamento "São José", localizado em área urbana na sede do Município.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovado o Loteamento Urbano "São José", de propriedade do Sr. José Barbosa Nadalini, com a área de 18.013 m^2 (Dezoito mil e treze metros quadrados), sendo: 14.919 m^2 em lotes e 3.094 m^2 em Ruas, conforme constantes a seguir: Ruas Monsenhor Palazano, José Nadalini, Moacir da Silva, Joaquim Barbosa e Antônio Cretano e, o proprietário José Barbosa Nadalini e o Sr. José Capitulino Biazzi, conforme mapa aprovado na reunião de 29 de março de 1989, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, em 31 de março de 1989.



João Teodoro Filho
Prefeito Municipal